

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Autoriza o Município de Berilo a proceder ao parcelamento de dívida junto à COPANOR – COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Berilo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que estabelece:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao parcelamento dívida existente perante à COPANOR – COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A.

Art. 2º - O débito apurado, no montante de R\$ 271.952,64 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) será dividido em 1 (uma) entrada de 22,06% do valor do débito e em 60 (sessenta) parcelas mensais, havendo a atualização monetária das parcelas subseqüentes na forma pactuada.

Art. 3º - Fica desde já autorizada a abertura de créditos especiais ou suplementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 24 de fevereiro de 2022.


ELANE LUIZ ALVES
Prefeita de Berilo

Aprovado em 12 Discussão

Por unanimidade pelos presentes na sessão

Sala das Sessões 09 / 03 20 22


RUBRICA DO PRESIDENTE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N°. 03 /2022

Autoriza o Município de Berilo a proceder ao parcelamento de dívida junto à COPANOR – COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - e dá outras providências.

Exma. Senhora Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que Autoriza o Município de Berilo a proceder ao parcelamento de dívida junto à COPANOR – COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A.

O Município de Berilo possui hoje um débito de R\$ 306.952,64 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) perante a COPANOR – COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A. O débito mencionado é decorrente de faturas de abastecimento de água não pagas no período entre 10/2012 a 01/2022.

Após reiteradas solicitações e amplas negociações, o Município conseguiu junto à COPANOR desconto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) no débito apurado, restando um valor de R\$ 271.952,64 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo o débito fracionado em 01 (uma) entrada de 22,06% do valor do débito, o que corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme pactuado.

Sendo assim, pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de Vossas Excelências, para o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Berilo (MG), 24 de fevereiro de 2022.



ELAINE LUIZ ALVES
Prefeita de Berilo

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Projeto de Lei Municipal que autoriza o Município de Berilo a proceder ao parcelamento de dívida Junto a COPANOR (COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A-COPANOR).

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com o parcelamento da dívida com a COPANOR tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentária, com dotações orçamentárias nas rubricas específicas.

Berilo, 24 de fevereiro de 2022.

ELANE LUIZ Assinado de forma
ALVES:0305 digital por ELANE
7473636 LUIZ
 ALVES:03057473636

Elane Luiz Alves
Prefeita Municipal